



RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Processo nº 00810012.000357/2020-21

CONTRATO Nº 024/2020 DE FORNECIMENTO DE OUTSOURCING DE DESKTOPS E NOTEBOOKS PARA O GOVERNO DO ESTADO DO RN ATRAVES DO GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO E A FIRMA LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, na forma a seguir.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através do GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO, com sede no Centro Administrativo, s/nº, BR 101, Km 95, Lagoa Nova, Natal/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 19.368.697/0001-86, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário-Chefe Senhor **RAIMUNDO ALVES JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, economista, portador do CPF/MF nº 282.624.094-34 e Cédula de Identidade RG nº 491.116-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Praia dos Coqueiros, nº 2261, no bairro de Ponta Negra, Natal/RN e a firma **LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.075.071/0001-70 e Inscrição Estadual nº 20.278925-0, localizada à Rua Dr. Horácio 535, Sala 03. Lagoa Nova, em Natal/RN, CEP 59.054-460, por seu representante legal na forma dos documentos que integram o ID 6050354, Senhor **JOSÉ INÁCIO DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF/MF nº 131.072.914-04 e RG nº 248.385-ITEP/RN, residente e domiciliado à Rua Júlio César de Andrade, nº 75, Casa 103, no Bairro de Ponta Negra, Natal/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 00810012.000357/2020-21 – GAC**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 – GAC** homologado e adjudicado em 02.07.2020, publicado no DOE Nº. 14.702 de 03.07.2020, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos e ainda mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a contratação de fornecimento de outsourcing de desktops e notebooks compreendendo, instalação dos equipamentos no âmbito do Gabinete Civil do Governo do Estado do RN conforme as quantidades estabelecidas neste Contrato – **ANEXO - I**.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO PROCESSUAL – prestação de serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos que integram o Processo n.º 00810012.000357/2020-21 -GAC, relativo ao certame licitatório inerente ao Pregão Eletrônico nº 02/2020-GAC, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO: O início efetivo do fornecimento dar-se-á 20 (vinte) dias após a assinatura deste instrumento pelas partes e sua publicação por extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA - A vigência deste contrato será de **12**



RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

(doze) meses, a partir de 16.07.2020 até 15.07.2021 e publicação na imprensa oficial, adstrito ao crédito orçamentário, podendo ser prorrogado por igual ou maior período mediante Termo Aditivo na forma do art. 57 Inciso IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - A execução dos serviços objeto do presente Contrato serão passíveis de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, sendo essa função exercida por servidor em exercício no Gabinete Civil do Governo do Estado, com atribuições específicas, devidamente designado pelo titular dessa Pasta de Governo, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 1) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 2) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste instrumento;
- 3) Fornecer atestados de capacidades técnicas, quando solicitado, desde que a Contratada cumpra com as obrigações contratuais;
- 4) Exercer permanente fiscalização do fornecimento por intermédio de um servidor designado pela Administração, o qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as medidas necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 5) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução contratual, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela
- 7) Contratada, de acordo com a Proposta e este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 1) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, objeto deste contrato;
- 3) Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços objeto deste contrato;
- 4) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do Gabinete Civil;
- 5) Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado ao Gabinete Civil, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da empresa a ser Contratada, em decorrência de falhas ou imperfeições na execução dos serviços;
- 6) Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação expressa da Administração, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;
- 7) Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados disponibilizados pelo Gabinete Civil, em função das peculiaridades dos serviços a serem prestados;
- 8) Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra



RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO
NORTE

- informação acerca das atividades, objeto deste instrumento contratual, sem prévia autorização do Gabinete Civil;
- 9) Comunicar ao Gestor do Contrato e ou Fiscal, designado formalmente pelo Gabinete Civil, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato;
 - a. Prestar os serviços nas condições e prazos estabelecidos pelo Gabinete Civil;
 - 10) Exigir dos seus empregados, quando em serviço nas dependências do Gabinete Civil, o uso obrigatório de uniformes e ou crachás de identificação;
 - 11) Realizar a manutenção dos equipamentos de forma a garantir o atendimento às exigências deste contrato;
 - 12) Fornecer os equipamentos de acordo com as configurações técnicas determinadas pelo Gabinete Civil neste contrato;
 - 13) Entregar os equipamentos novos, sem utilização anterior, embalados adequadamente, de forma que os proteja contra avarias e garanta a completa segurança durante o transporte;
 - 14) Entregar e ativar os equipamentos contratados nos locais indicados pelo Gabinete Civil, no prazo estabelecido;
 - 15) Remover, após a instalação dos equipamentos, qualquer resíduo oriundo dessa atividade;
 - 16) Refazer os serviços que foram executados de maneira incorreta ou insatisfatória, sem ônus para o Gabinete Civil;
 - 17) Apresentar as informações detalhadas dos serviços disponibilizados e as restrições porventura existentes;
 - 18) Manter os equipamentos sempre providos de consumíveis, peças e acessórios e em condições de funcionamento pleno e de qualidade, de forma a atender às demandas estimadas constantes deste instrumento;
 - 19) Caberá a Contratada fornecer toda a infra-estrutura de hardware e software necessária para a implantação da solução proposta;
 - 20) Remover, após a instalação dos equipamentos, qualquer resíduo oriundo dessa atividade;
 - 21) Refazer os serviços que foram executados de maneira incorreta ou insatisfatória, sem ônus para o Gabinete Civil;
 - 22) Apresentar as informações detalhadas dos serviços disponibilizados e as restrições porventura existentes;
 - 23) Remover, após a instalação dos equipamentos, qualquer resíduo oriundo dessa atividade;
 - 24) Refazer os serviços que foram executados de maneira incorreta ou insatisfatória, sem ônus para o Gabinete Civil;
 - 25) Apresentar as informações detalhadas dos serviços disponibilizados e as restrições porventura existentes;
 - 26) Remover, após a instalação dos equipamentos, qualquer resíduo oriundo dessa atividade;
 - 27) Refazer os serviços que foram executados de maneira incorreta ou insatisfatória, sem ônus para o Gabinete Civil;
 - 28) Apresentar as informações detalhadas dos serviços disponibilizados e as restrições porventura existentes;
 - 29) Manter os equipamentos sempre providos de consumíveis, peças e acessórios e em condições de funcionamento pleno e de qualidade, de forma a atender às demandas estimadas constantes deste instrumento;



RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

- 30) Caberá a Contratada fornecer toda a infra-estrutura de hardware e software necessária para a implantação da solução proposta;
- 31) Obriga-se a cumprir a legislação trabalhista e previdenciária em vigor, ficando certo de que não existe qualquer vínculo entre o Gabinete Civil com os empregados e/ou prepostos da Contratada, designados para executar o objeto deste instrumento;
- 32) Entende-se por suporte técnico aquele efetuado mediante atendimento telefônico ou on-site, para resolução de problemas e esclarecimentos de dúvidas sobre a configuração e utilização dos equipamentos;
- 33) **Durante o prazo proposto de suporte técnico, deverão ser atendidas as seguintes condições:**
- a) As manutenções corretivas serão realizadas quantas vezes forem necessárias, sempre que solicitadas pela COINFO/GAC (Coordenadoria de Informática), com eliminação de defeitos, testes e regulagens, solicitação de garantia, incluindo reparo ou troca de peças e cabos de ligação entre equipamentos, gratuitamente, no período de vigência garantia;
 - b) O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 04 (quatro) horas em horário comercial e 12 (doze) horas quando fora do horário comercial.
 - c) Os chamados serão efetuados na modalidade 8X5 (oito horas por cinco dias na semana);
 - d) Os serviços deverão ser realizados por meio de técnicos especializados pertencentes ao quadro permanente da empresa, devidamente credenciada e certificados para prestar os serviços de garantia e assistência técnica ON SITE nos equipamentos relacionados neste instrumento, de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer despesas para o Gabinete Civil, inclusive quanto a ferramentas, equipamentos e demais instrumentos necessários à sua realização;
 - e) A empresa deverá fornecer relatório dos serviços executados, assumir todos os possíveis danos, tanto das dependências físicas quanto dos bens materiais, causados ao Gabinete Civil, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança quando da execução dos serviços;
 - f) Caso os serviços de assistência técnica não possam ser executados nas dependências do Gabinete Civil, os equipamentos poderão ser removidos para centros de atendimento da empresa Contratada, mediante justificativa devidamente aceita pela Coordenadoria de Informática, desde que os equipamentos avariados sejam substituídos por outros equivalentes ou superiores, durante o período de reparo e que tal substituição não ultrapasse 30 (trinta) dias consecutivos;

A empresa deverá possuir Software de gerenciamento de chamado técnico, monitoração e Help Desk, com as seguintes características:

- Desenvolvido com tecnologia “full-web”, sendo que todas as funcionalidades para serem executadas nas estações cliente devem necessitar somente de um browser para a execução;
- O sistema deve possibilitar a emissão de relatório diário, on-line, com a posição



RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

quantitativa de todos chamados;

- O sistema deve possibilitar a abertura de chamados via Web diretamente pelo usuário final;
- O sistema deve possibilitar a abertura de chamados via e-mail como plano de contingência no caso do serviço indisponível;
- Além do portal a empresa deverá disponibilizar 01 (um) funcionário residente nas instalações do Gabinete Civil, para que esse atendimento seja realizado o mais rápido possível, em horário comercial. Esse funcionário deverá responder por todas as ocorrências da solução Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO - O preço pela prestação de serviços do objeto deste Contrato é o apresentado na proposta de preço final da Contratada, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, no valor total de **R\$ 497.990,40 (quatrocentos e noventa e sete mil novecentos e noventa reais e quarenta centavos)**, que será pago mensalmente mediante apresentação de nota fiscal /fatura, sendo destinado o valor de **R\$ 228.245,60** (duzentos e vinte e oito mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) para o exercício de 2020 e para o de 2021 o valor de **R\$ 269.744,80** (duzentos e sessenta e nove mil setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com a execução do presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

UnidadeOrçamentária	11.108 – Gabinete Civil do Governador do Estado
Programa de Trabalho	04 122 0100 – 205201 – Manutenção e Funcionamento
Natureza da Despesa	33.90.39 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica.
Subitem de Despesa	07 . Locação de Equipamentos e Processamento de Dados
Fonte de Recursos	0.1.00.000000 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE - O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC no caso extinção deste Índice será adotado outro que venha a substituir.

Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado no mês seguinte àquele em que for efetuado o serviço mediante apresentação das respectivas notas fiscais e faturas, e somente ocorrerá depois de atestada pelo Contratante a conformidade da execução dos serviços com as exigências contratuais.

Para efeito de pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar os seguintes documentos:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede do **CONTRATANTE**;



RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO
NORTE

digital por JOSE INAC
DE
AZEVEDO:13107291
Dados: 2020.07.13
07:58:26 -03'00'
7291404

- **Comprovante de pagamento da GFIP** do mês anterior e Regularidade de Situação perante o **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- **Comprovante de pagamento da GPS** do mês anterior e Certidão Negativa de Débito fornecido pelo **INSS**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual ou atraso nos pagamentos dos salários e recolhimento dos encargos sociais dos empregados à disposição do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO ÚNICO - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES – A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços, desde que não ultrapasse os limites estabelecidos no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93.

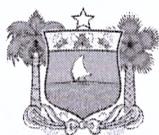
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, e ficará o Contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das condições, prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

I) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido;

II) **MULTA MORATÓRIA** – multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicadas oficialmente;

III) **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total do Contrato, em razão da inexecução total ou parcial do referido instrumento contratual, podendo esse valor ser descontado de pagamentos a



RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO
NORTE

que fizer jus a Contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

IV) **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

As sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “IV” e “V” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

Outras penalidades, em função da natureza da infração, de acordo com o previsto na **Lei Federal nº 8.666/93**, atualizada e no **Decreto Estadual nº 17.144/2003**, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III. comportar-se de modo inidôneo;
- IV. fizer declaração falsa;
- V. cometer fraude fiscal;
- VI. fraudar na execução do Contrato.

Além das penalidades citadas, o licitante vencedor ficará sujeito, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, atualizada.

Além das multas previstas no subitem 12.1, alíneas I a V, a Contratada estará sujeita à multa no valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do Contrato, nos demais casos de descumprimento às recomendações estabelecidas no instrumento convocatório e neste termo contratual.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com



RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, com a expressa renúncia, pelas partes contratantes, de qualquer outro que tenha ou venha a ter privilégio, por mais especial que seja, fica eleito o foro da Comarca de Natal.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Natal(RN), 14 de 07 de 2020.


P/CONTRATANTE

JOSE INACIO DE AZEVEDO:13107291404
Assinado de forma digital por JOSE INACIO DE AZEVEDO:13107291404
Dados: 2020.07.13 07:59:41 -03'00'

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Brenna Erika de Mocado
CPF nº 017.200.384-90
2. Lúcia Bernadeth de S. V. Cid
Mat. 28.956-6
CPF nº



RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO
NORTE

JOSE INACIO DE AZEVEDO:13107291
07291404 Assinado de forma digital por JOSE INACIO DE AZEVEDO:13107291
Dados: 2020.07.13 08:00:02 -03'00"

ANEXO - I

Solução de Estação de trabalho.

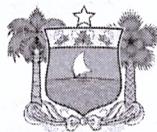
– Soluções desktops

As soluções constantes desses itens buscam garantir a acessibilidade das informações no ambiente de rede, suprir as necessidades para renovação do parque de computadores acompanhando em crescimento e renovação da infraestrutura datacenter do Gabinete Civil do Governador.

- **170 (cento e setenta) desktop solução 01;**
- **10 (dez) desktop solução 02;**
- **05 (vinte) Notebooks;**

– Solução 01 de desktop;

Item	Qtd	Descrição
01	170	Microcomputador de mesa (desktop), com as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Processador com 4(quatro) núcleos físicos;• Clock interno de 2.40 Ghz;• 6Mb de memória CACHE; TDP de 25W;• 08 GB de memória RAM expansível até 16 GB;• Controladora de disco on-board SATA;• Unidade de disco do tipo SSD com capacidade de 120 GB;• Placa de rede padrão Gigabit Ethernet com interface RJ-45;• Mínimo de 6 portas USB, sendo, 4 tipo 2.0 e 2 tipo 3.0;• 1 interface HDMI;• Interfaces para fone de ouvido e microfone;• Controladora de vídeo com memória mínima 1GB, compartilhada ou não;• Suporte a DirectX 12;• Suporte a duas telas simultâneas;• Base para acoplamento no monitor;• Gabinete com volume máximo de 1,2 litros;• Adaptador AC universal bivolt automático para o equipamento;• Monitor 23 polegadas com suporte VESA para acoplamento do computador;• Resolução do monitor 1920 x 1080;• Tempo de resposta 5 ms;• Brilho 200 cd/m²;• Teclado de 104 teclas padrão ABNT2 USB;• Software MS-WINDOWS 10 PRO, ou versão mais atualizada, na língua portuguesa (do Brasil), com a respectiva licença de uso;• Software MS-WINDOWS 10 PRO, ou versão mais atualizada, na língua portuguesa (do Brasil), com a respectiva licença de uso;



RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

	<ul style="list-style-type: none">• Software de automação de escritório Microsoft Office 2019 Pro, com a respectiva licença de uso;• Todos os dispositivos deverão vir instalados para teste de funcionamento no ato da entrega; Garantia pelo período total do contrato de serviços, cobrindo todos os componentes cotados, com suporte técnico nas instalações do cliente.
--	---

– Solução 02 de desktop;

Item	Qtd	Descrição
02	10	<p>Microcomputador de mesa (desktop), com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Processador com 6(seis) núcleos físicos;• Clock interno de 3.20 Ghz;• 12Mb de memória CACHE;• TDP de 55W;• 16 GB de memória RAM;• Controladora de disco on-board SATA;• Unidade de disco do tipo SSD com capacidade de 480 GB;• Placa de rede padrão Gigabit Ethernet com interface RJ-45;• Rede WI-Fi b/g/n interno (sem uso adaptações externas);• Mínimo de 6 portas USB, sendo, 4 tipo 2.0 e 2 tipo 3.0;• 2 interfaces HDMI;• Interfaces para fone de ouvido e microfone;• Controladora de vídeo com memória mínima 1GB, compartilhada ou não;• Suporte a DirecX 12;• Suporte a duas telas simultâneas;• Base para acoplamento no monitor;• Gabinete com volume máximo de 1,2 litros;• Adaptador AC universal bivolt automático para o equipamento;• Monitor 23 polegadas com suporte VESA para acoplamento do computador;• Resolução do monitor 1920 x 1080;• Tempo de resposta 5 ms;• Brilho 200 cd/m²;• Teclado de 104 teclas padrão ABNT2 USB;• Mouse óptico USB;• Software MS-WINDOWS 10 PRO, ou versão mais atualizada, na língua portuguesa (do Brasil), com a respectiva licença de uso;• Software de automação de escritório Microsoft Office 2019 Pro, com a respectiva licença de uso;• Todos os dispositivos deverão vir instalados para teste de funcionamento no ato da entrega; Garantia pelo período total do contrato de serviços, cobrindo todos os componentes cotados, com suporte técnico nas instalações do cliente.



RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO
NORTE

– Notebook

Item	Qtd	Descrição
03	05	<p>Notebook 14 polegadas, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 processador com 4 (quatro) núcleos físicos;• Clock interno a partir de 2.8 Ghz;• Mínimo de 8 MB de memória cache nível L3;• Mínimo de 8 GB de memória RAM, expansível até 16 GB;• Unidade de disco do tipo SSD com capacidade de 120 GB;;• Placa de rede padrão Gigabit Ethernet com interface RJ-45;• Placa de Rede Wi-Fi b/g/n;• Placa de vídeo dedicada com 2 GB de memória;• Mínimo de 1(uma) porta USB 2.0 e 2(duas) portas USB 3.0;• 2(duas) Interfaces para conexão de monitor de vídeo externo, sendo 1(uma) VGA e 1(uma) HDMI;• Leitor de cartão de memória para os padrões SD, SDHC, SDXC, MMC, MS, MS Pro;• Interfaces para fone de ouvido e microfone;• Tela Widescreen com dimensões de 14” com tecnologia LED;• 1 Trava de segurança (Kensington lock);• Bateria 9 células;• Teclado Brasileiro padrão ABNT2;• Mouse tipo Touchpad integrado ao teclado;• Webcam integrada ao gabinete;• Bluetooth integrado;• Alto-falantes integrados;• Tensão de entrada bivolt (115/220 V), com chaveamento automático;• Software MS-WINDOWS 10 PRO, ou versão mais atualizada, na língua portuguesa (do Brasil), com a respectiva licença de uso;• Software de automação de escritório Microsoft Office 2019 Professional, com a respectiva licença de uso• Documentação técnica do equipamento na língua portuguesa (do Brasil), incluindo programas e guias de instalação e operação necessárias à sua ativação;• Todos os dispositivos deverão vir instalados para teste de funcionamento no ato da entrega; <p>Garantia pelo período total do contrato de serviços, cobrindo todos os componentes cotados, com suporte técnico nas instalações do cliente.</p>

– Dos serviços essenciais que compõe a Solução de Estação de trabalho

- Todos os produtos devem ser montados no local onde o Contratante indicar, depois de serem feitos todas as análises de risco e aprovação de segurança;
- Todos os cabos e parafusos necessários para montar os desktops devem ser de responsabilidade da Contratada;
- Todos os produtos devem ser entregues em perfeito estado de funcionamento;
- Os produtos devem ser novos de primeiro uso;



RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO
NORTE

- O fornecedor deverá comprovar atestado de capacidade técnica para fornecimento e execução dos serviços através de documento emitido por entidade de caráter público ou privado;
- Possuir profissional Certificado Microsoft Windows 10 ou superior;
- Apresentar catálogos da solução com as devidas descrições dos equipamentos usados nesta solução.

– Softwares

Os softwares que constam neste memorial representam o perfil mínimo, serão de uso exclusivo do Gabinete Civil e com a possibilidade de upgrades/downgrades (se necessário) e padronização.

– Suporte Técnico

Entende-se por suporte técnico aquele efetuado mediante atendimento telefônico ou on- site, para resolução de problemas e esclarecimentos de dúvidas sobre a configuração e utilização dos equipamentos.

– Qualificação Técnica para execução dos serviços de suporte aos equipamentos locados

- O fornecedor deverá comprovar atestado de capacidade técnica para fornecimento e execução dos serviços através de documento emitido por entidade de caráter público ou privado;
- Técnico certificado Microsoft Windows Server;
- Técnico certificado Microsoft Windows 10 ou superior.

Durante o prazo de contrato, nas demandas de suporte técnico, deverão ser atendidas as seguintes condições:

- As manutenções corretivas serão realizadas quantas vezes forem necessárias, sempre que solicitadas pela COINFO/GAC (Coordenadoria de Informática), com eliminação de defeitos, testes e regulagens, solicitação de garantia, incluindo reparo ou troca de peças e cabos de ligação entre equipamentos, gratuitamente, no período de vigência garantia;
- O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 04 (quatro) horas em horário comercial e 12 horas quando fora do horário comercial;
- Os chamados serão efetuados na modalidade 8X5 (oito horas por 5 dias na semana).
- Os serviços deverão ser realizados por meio de técnicos especializados pertencentes ao quadro permanente da empresa, devidamente credenciado e certificados para prestar os serviços de garantia e assistência técnica ON SITE nos equipamentos relacionados neste Termo, de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer despesas para o Gabinete Civil, inclusive quanto a ferramentas, equipamentos edemais instrumentos necessários à sua realização;
- A empresa deverá fornecer relatório dos serviços executados, assumir todos os possíveis danos, tanto das dependências físicas quanto dos bens materiais, causados ao Gabinete Civil, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança quando da execução dos serviços;



RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

- Caso os serviços de assistência técnica não possam ser executados nas dependências do Gabinete Civil, os equipamentos poderão ser removidos para centros de atendimento da empresa Contratada, mediante justificativa devidamente aceita pela Coordenadoria de Informática, desde que os equipamentos avariados sejam substituídos por outros equivalentes ou superiores, durante o período de reparo e que tal substituição não ultrapasse 30 (trinta) dias consecutivos;
- A licitante deverá possuir Software de gerenciamento de chamado técnico, Help Desk, com as seguintes características:
 - Desenvolvido com tecnologia “full-web”, sendo que todas as funcionalidades para serem executadas nas estações cliente devem necessitar somente de um browser para a execução;
 - O sistema deve possibilitar a emissão de relatório diário, on-line, com a posição quantitativa de todos chamados;
 - O sistema deve possibilitar a abertura de chamados via e-mail como plano de contingência no caso do serviço indisponível;
- A licitante deverá disponibilizar um número telefônico para auxiliar no Help Desk.

Natal(RN), 14 de 07 de 2020.

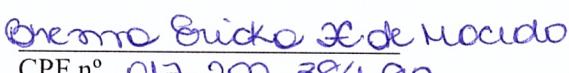
P/CONTRATANTE

JOSE INACIO DE
AZEVEDO:13107291404

Assinado de forma digital por
JOSE INACIO DE
AZEVEDO:13107291404
Dados: 2020.07.13 08:02:02 -03'00'

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  Lúcia Bernadeth de S. V. Cid
CPF nº ~~Mat. 28.956-6~~
2.  Brenno Euzébio de Macedo
CPF nº 017.200.384-90

JUSTIFICATIVA

O pagamento do fornecedor abaixo relacionado para atender as demandas do Sistema Penitenciário Estadual, implica quebra da ordem cronológica de fornecedores a receber, conforme determinado pela resolução 32/2016, do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

Não obstante, a decisão da SEAP/RN de assim proceder tem em vista o inciso I do Art. 15 da referida resolução, considerando a iminência de prejuízo, caso ocorra a suspensão do fornecimento dos serviços que são essenciais para as atividades no âmbito desta Secretaria.

PROCESSO	CNPJ/RAZÃO SOCIAL	OBJETO	FATURA	ATESTO	VALOR
028360/2018-5	00.388.838/0001-02 LOCAVEL – Locação de Veículos e Serv. LTDA	Locação de Veículos	4297 4309	01/06/2020 01/07/2020	124.950,69 124.950,69

Natal, 14 de julho de 2020.

Pedro Florêncio Filho

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

JUSTIFICATIVA

O pagamento do fornecedor abaixo relacionado para atender as demandas do Sistema Penitenciário Estadual, implica quebra da ordem cronológica de fornecedores a receber, conforme determinado pela resolução 32/2016, do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

Não obstante, a decisão da SEAP/RN de assim proceder tem em vista o inciso I do Art. 15 da referida resolução, considerando a iminência de prejuízo, caso ocorra a suspensão do fornecimento dos serviços que são essenciais para as atividades no âmbito desta Secretaria.

PROCESSO	CNPJ/RAZÃO SOCIAL	OBJETO	FATURA	ATESTO	VALOR
06010012001880/2019-97	04.482.256/0001-33 Fixa Serviços Técnicos LTDA	Locação de Aparelhos de Ar Condicionado	06/2020	03/07/2020	R\$ 21.655,00

Natal, 14 de julho de 2020.

Pedro Florêncio Filho

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

CONTRATOS EDITAIS E AVISOS**Gabinete Civil do Governador do Estado**

GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO-GAC-EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2019-GAC. Processo nº 00810032.000112/2019-21-GAC. Partes: Gabinete Civil do Governo do Estado e a empresa Voar Aviation Manutenção de Aeronaves; Objeto: Prorrogar a vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir de 10 de julho de 2020 e término em 09 de julho de 2021; Valor Total: R\$ R\$ 40.390,00 (quarenta mil trezentos e noventa reais); Dotação: Unidade Orçamentária 11.108-Gabinete Civil do Governador do Estado; Programa de Trabalho 04.122.0100.206101-Manutenção dos Serviços Aeroviários do Estado; Natureza da Despesa 3390.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; Subelemento 085-Serviços de Itens Reparáveis de Aviação; Fonte de Recursos 0.1.00.000000-Recursos Ordinários; Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. Assinaturas: Raimundo Alves Júnior, Alessandra Azeredo Coutinho Abrão e testemunhas. Autorização: Raimundo Alves Júnior - Secretário-Chefe do Gabinete Civil.

GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO - Extrato do 2º Aditivo ao Contrato nº 014/2018-Telefonia Fixa - Processo nº 00810032.000382/2018-51-GAC. Partes: o Estado do RN através do Gabinete Civil do Governo do Estado (Cessionário), a SEAD (Cedente) e o Consórcio OISEARHRN PP 05/2017, constituído pelas empresas Telemar Norte Leste S/A e a Oi S/A (Contratadas). Objeto: segundo termo aditivo para prorrogação da vigência do contrato de prestação dos serviços de telefonia fixa nº 014/2018-GAC, para atendimento das necessidades do GAC, com vigência de 16.07.2020 a 15.07.2021. Valor anual estimado: R\$ 233.004,48 (duzentos e trinta e três mil, quatro reais e quarenta e oito centavos). Fundamento Legal: Art. 57 II da Lei nº 8.666/93. Assinaturas: Raimundo Alves Júnior, Fernando Oliveira Araújo, Everton Câmara Canto e testemunhas. Autorização: Raimundo Alves Júnior - Secretário-Chefe do Gabinete Civil

GABINETE CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO

Pregão Eletrônico nº 02/2020-CPL/GAC, homologado e adjudicado em 02.07.2020, publicado no DOE Nº. 14.702 de 03.07.2020. Processo SEI nº 00810012.000357/2020-2-GAC. Contrato nº 0242020-GAC para fornecimento de outsourcing de desktops e notebooks compreendendo, instalação e assistência técnica dos equipamentos no âmbito do Gabinete Civil do Governo do Estado do RN nas quantidades e condições estabelecidas no ANEXO I do Contrato. Partes: Estado do RN através do Gabinete Civil da Governadora do Estado e a empresa Locatex Serviços e Soluções em Informática LTDA. Vigência: 12 (doze) meses a contar de 16.07.2020 a 15.07.2021, no valor total de R\$ 497.990,40 (quatrocentos e noventa e sete mil novecentos e noventa reais e quarenta centavos), empenhados e disponibilizados para este exercício o valor parcial de R\$ 228.245,60 (duzentos e vinte e oito mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) pela Dotação: Unidade Orçamentária 11.108 - Gabinete Civil do Governador do Estado; Programa de Trabalho 04 122 0100-205201 - Manutenção e Funcionamento; Natureza da Despesa 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica. Subitem da Despesa 07 - Locação de Equipamentos e Processamento de Dados; Fonte Recursos 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários e o saldo remanescente de R\$ 269.744,80 (duzentos e sessenta e nove mil setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) a ser incluído na Proposta Orçamentária/2021 do Contratante para esse exercício. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93 c/c as normas legais que embasaram o Pregão nº 02/2020-CPL/GAC e demais documentos integrantes dos autos do processo. Assinaturas: Raimundo Alves Júnior, José Inácio de Azevedo e Testemunhas.

Raimundo Alves Júnior - Secretário-Chefe do Gabinete Civil

Secretaria de Estado da Administração - SEAD

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2019

Processo nº 00110024.001322/2020-58

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO-SEAD/RN.

Contratado: Kaele LTDA

CNPJ: 04.819.323/0001-62

Objeto: O Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 05/2019 por mais 12 (doze) meses, de acordo com o art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a supressão de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor total da contratação, com fundamento no artigo 65, § 2º, inciso II da Lei de Licitação, além de reajuste de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), no percentual de 1,99947% sob o valor atual da contratação.

Base Legal: Art. 57, inciso II, e art. 65, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Da vigência: O prazo da vigência será de 12 (doze) meses, de 16 de julho de 2020 a 16 de julho de 2021.

Data da assinatura: 15 de julho de 2020.

Assinaturas: Pela Secretaria de Estado da Administração-SEAD/RN, Maria Virgínia Ferreira Lopes, pela Kaele Ltda, José Neilo de Lima Silva.

Companhia de Processamento de Dados do RN - DATANORTE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada pelo artigo 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 e suas posteriores alterações

PROCESSO Nº 04010010.001761/2020-17

OBJETO: Contratação de empresa especializada em cessão de direito de software contábil e pátrio com suporte técnico e manutenção de software para o período de 12(doze) meses, junto a DATANORTE

EMPRESA: SUNNY MAIA INFORMATICA EIRELI

CNPJ Nº: 22.555.396/0001-76

ENDEREÇO: Rua Militão Chaves, 2164, Candelária - CEP: 59.064-440 - NATAL/RN

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 04.122.0100.23410.001; Elemento de Despesa: 339039; Fonte: 250.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 18.509,16 (dezoito mil quinhentos e nove reais e dezesseis centavos)

Natal, 15 de julho de 2020

ROSÂNGELA MARIA FONSECA DE OLIVEIRA

Diretora Presidente

Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social**Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB**

AVISO AOS LICITANTES

PROCESSO 12510003.000227/2020-61- PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

O Governo do Estado do Rio Grande do Norte através da Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB-RN, torna público que realizará no 28/07/2020, às 10:00 (dez horas), na sede desta Companhia no Centro Administrativo do Estado - BR 101 - Lagoa Nova - Natal-RN, PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para eventual locação de equipamentos de informática, incluindo instalação, manutenção, assistência técnica local de maneira a permitir o perfeito funcionamento na sede da Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano-CEHAB, localizado no Centro Administrativo do Estado, BR 101 - Lagoa Nova - Natal/RN, no horário de 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta-feira ou através do e-mail cpl.cehab@gmail.com. Natal, 15 de julho de 2020.

Sonia Maria Holanda Melo

PREGOEIRA

Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social**Polícia Militar do RN**

Polícia Militar do RN

DIRETORIA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 818713

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0101/2020 DS PMRN

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

A Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria Sei Nº 3776, DS PM/RN, de 23 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 14.566, de 24/12/2019, torna público que realizará Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 0101/2020, tipo MENOR PREÇO/ MENOR POR ITEM E LOTE, tendo por Objeto: Aquisição de Material de Consumo: Filmes e Químicos Radiológicos, a fim de suprir as necessidades da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, cuja sessão pública ocorrerá no dia 29/07/2020, às 08h30min (horário de Brasília-DF), no site www.licitacoes-e.com.br, sob o Nº 818713. Avisa ainda que o Edital e demais comendamentos encontram-se à disposição no site do Governo do Estado: (www.rn.gov.br); no Portal de Compras do Banco do Brasil (www.licitacoes.com.br.) ou na sala da CPL/DSPM, sito à Avenida Alexandrino de Alencar, 340, 3º andar - Alecrim - Natal-RN (Diretoria de Saúde da PMRN), CEP: 59.030-350, no horário de 07h00min às 13h00min.

DS em Natal-RN, 15 de Julho de 2019.

Anderson Luís Barros da Silva,

CBPM Pregoeiro da DSPMRN

Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 21/2020

Processo Nº 00410004.003270/2019-92. Participes: Secretaria do Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e a empresa NEUTRON SEGURANÇA PRIVADA EIRELI. Objeto: O Objeto deste Contrato Emergencial é a contratação de empresa especializada para prestar serviço de Vigilância Humana Armada, para atender as necessidades em diversas Escolas da Rede Estadual de Ensino e outras Unidades vinculada a SEEC-RN, podendo ser rescindido, com a conclusão do Certame Licitatório em andamento através do Processo Administrativo nº 00410004.002630/2019-39, conforme especificação e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo. Este Instrumento vincula-se ao Termo de Referência, e à proposta vencedora; Valor O valor do presente Contrato é de R\$ 3.564.069,00 (Três milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil e sessenta e nove reais), sendo o valor mensal, de R\$ 594.011,50 (Quinhentos e noventa e quatro mil, onze reais e cinquenta centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação; Dotação Orçamentária: Os recursos destinados à realização da despesa especificada no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação: Exercício 2020 (01 de setembro a 31 de dezembro. Unidade Orçamentária: 18101 12 361 0100 2395 Subação: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 339037.03 - Vigilância; Fonte: 0.1.03 - Cota Parte do FUNDEB. Valor: R\$ 846.017,25 (Oitocentos e quarenta e seis mil, dezessete reais e vinte e cinco centavos); Unidade Orçamentária: 18101 12 362 0100 2148; Subação: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 339037.03 - Vigilância; Fonte: 0.1.03 - Cota Parte do FUNDEB. Valor: R\$ 846.017,25 (Oitocentos e quarenta e seis mil, dezessete reais e vinte e cinco centavos); Unidade Orçamentária: 18101 12 122 0100 2238; Subação: 223801 - Manutenção e Funcionamento Natureza da Despesa: 339037.03 - Vigilância; Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários; Valor: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais); Exercício 2021 (01 de janeiro a 28 de fevereiro); Unidade Orçamentária: 18101 12 361 0100 2395; Subação 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 339037.03 - Vigilância; Fonte: 0.1.03 - Cota Parte FUNDEB. Valor: R\$ 846.017,25 (Oitocentos e quarenta e seis mil, dezessete reais e vinte e cinco centavos)

Unidade Orçamentária: 18101 12 362 0100 2148; Subação: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 339037.03 - Vigilância; Fonte: 0.1.03 - Cota Parte do FUNDEB; Valor: R\$ 846.017,25 (Oitocentos e quarenta e seis mil, dezessete reais e vinte e cinco centavos)

Unidade Orçamentária: 18101 12 122 0100 2238; Subação: 223801 - Manutenção e Funcionamento; Natureza da Despesa: 339037.03 - Vigilância; Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários; Valor: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais). Vigência: A prestação dos

Serviços contratados deverão ocorrer pelo período estimado de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do início efetivo das atividades, podendo ser rescindido com a conclusão do Processo Licitatório. Fundamentação Legal: A contratação objeto deste documento teve origem na possibilidade de Dispensa de Licitação, na forma emergencial, conforme dispõe o art. 24, IV da Lei 8.666/93. Assinaturas: Getúlio Marques Ferreira, Shylana Medeiros Rodrigues da Silveira, e Testemunhas.

Natal/RN, 15 de julho de 2020

Getúlio Marques Ferreira

Secretária do Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 24/2018. Processo Nº 202321/2017-4. Participes: Secretaria do Estado da Educação e da Cultura e a empresa JOSÉ AVAILTON DA CUNHA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato, bem como alocar créditos orçamentários, Valor: O valor deste Aditivo é de R\$ 116.900,00 (Cento e dezesseis mil e novecentos reais). RECURSOS Os recursos destinados a realização da despesa encontram-se previstos no Orçamento Geral do Estado-OGE/2020, EXERCÍCIO 2020 Programa/Convênio: 001/2020 - SALÁRIO EDUCAÇÃO; Fonte: 0.1.13 - Cota-parte do Salário Educação; Programa de Trabalho/Subação: